

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO LXXIX - 121º DA REPÚBLICA

Teresina - Terça-feira, 5 de outubro de 2010 • Nº 189

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.021 . DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a constituir uma sociedade de economia mista, com a denominação de Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - ZPE Parnaíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET, com a denominação de Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - ZPE Parnaíba, na forma desta Lei e da legislação específica aplicável às sociedades por ações.

Art. 2º A ZPE Parnaíba terá por objeto social a exploração, com exclusividade, do serviço de administração da Zona de Processamento de Exportação localizada no Município de Parnaíba, objeto de Decreto de 30 de junho de 2010, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, cumprindo-a prover as instalações e os equipamentos necessários ao controle, à vigilância e à administração aduaneira local, dentre outras atribuições previstas no ato de criação referido.

Parágrafo único. Sem prejuízo do previsto no caput, a ZPE Parnaíba poderá participar de outros empreendimentos cuja finalidade esteja relacionada ao seu objeto social, para o que poderá constituir ou participar de outras sociedades, inclusive subsidiárias integrais, assim como explorar sua infra-estrutura objetivando a prestação de outros serviços.

Art. 3º A ZPE Parnaíba terá personalidade jurídica de direito privado, e será constituída sob a forma de sociedade de economia mista, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, nos termos da legislação vigente, com sede e foro na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

Art. 4º O Estado do Piauí participará com o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante da ZPE Parnaíba, podendo integralizá-lo em dinheiro ou bens úteis à exploração do serviço público, ressalvado o disposto no art. 80, inciso II, da Lei de Sociedades Anônimas.

§ 1º É autorizado ao Estado do Piauí integralizar, no todo ou em parte, as ações correspondentes à sua participação no capital social com bens imóveis, nos termos do art. 7º da Lei das Sociedades Anônimas, em especial os imóveis resultantes da expropriação derivada dos Decretos nºs 13.819, 13.820, 13.821, 13.822 e 13.823, todos de 1º de setembro de 2009.

§ 2º Para cumprimento do disposto nesta Lei, poderá o Poder Executivo abrir crédito especial até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à subscrição de ações e integralização do capital social, bem como às despesas com a constituição da Companhia.

Art. 5º Poderão participar do capital social da ZPE Parnaíba pessoas jurídicas cujos interesses empresariais não conflitem com os da Companhia, respeitado o disposto no artigo anterior, desde que integralizem suas participações societárias obrigatoriamente em dinheiro.

Art. 6º Nos aumentos de capital, devidamente autorizados pelo órgão societário competente, será assegurada a percentagem mínima de participação prevista no art. 4º desta Lei, sem prejuízo da possibilidade de celebração, a qualquer tempo, de acordo de acionistas objetivando a participação dos demais acionistas na gestão da Companhia, resguardados o interesse público e a eficiente condução dos negócios.

Parágrafo único. Atendidos os critérios de oportunidade e economicidade e as conveniências da Administração Pública, o Estado poderá reduzir sua participação no capital

social da empresa, com o ingresso de novos sócios ou o aumento da participação acionária dos sócios existentes, mantendo, em qualquer hipótese, o controle acionário pelo Estado.

Art. 7º A ZPE Parnaíba será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição.

§ 2º A composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Fiscal serão definidas no Estatuto.

§ 3º A composição, a organização, as atribuições, a competência, as normas de funcionamento e demais disposições referentes à ZPE Parnaíba serão definidas e detalhadas em seu Estatuto Social, observadas as disposições desta Lei, da Lei das Sociedades Anônimas e as demais normas legais que lhes forem aplicadas.

Art. 8º Enquanto não realizado concurso público para contratação dos empregados públicos necessários à composição dos quadros da referida sociedade, os serviços inerentes a esta poderão ser prestados por servidores e empregados públicos cedidos pela Administração Pública Estadual, a critério do Governador do Estado, e por meio de Decreto, ou por meio de contratação temporária, nos termos da Lei nº 5.309/03.

§ 1º A contratação temporária referida no caput, de responsabilidade da própria ZPE Parnaíba, não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, admitindo-se uma única prorrogação do contrato, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o referido limite temporal.

§ 2º O Governador do Estado poderá autorizar a companhia a proceder conforme o disposto no art. 3º, §3º, da Lei nº 5.309/03, com as alterações da Lei nº 5.866, de 13 de julho de 2009.

§ 3º No prazo referido no § 1º procederá a ZPE Parnaíba à realização de concurso público para contratação de seus empregados, extinguindo-se os contratos temporários e os atos de cessão na proporção em que preenchidos os postos de trabalho por empregados concursados.

§ 4º O concurso público constará de provas ou de provas e títulos, conforme regulamento, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego.

Art. 9º Constituem recursos da ZPE Parnaíba:

I - receitas provenientes de:

a) prestação de serviços;

b) dotações orçamentárias do Estado e de pessoas jurídicas de direito público interno;

c) exploração de direitos próprios ou de terceiros, decorrentes de seu objeto social;

d) rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros pertencentes ao patrimônio sob sua administração; e

e) alienação de bens patrimoniais ou de materiais inservíveis;

II - recursos provenientes de acordos, convênios ou contratos que realizar com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

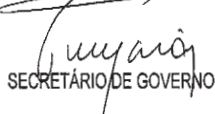
III - doações, legados, subvenções, heranças e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; e

IV - recursos provenientes de outras fontes.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de OUTUBRO de 2010.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1219

LEIS E
DECRETOS

1

PORTARIAS E
RESOLUÇÕES

4

LICITAÇÕES
E CONTRATOS

7

OUTROS

9



DECRETO Nº 14.309, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a baixa de inscrição, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, dos órgãos e entidades da Administração Estadual, e revoga o Decreto nº 14.205, de 13 de maio de 2010 e o Decreto nº 14.224, de 07 de junho de 2010, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, o disposto na Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003 e alterações posteriores, e na Lei Complementar nº 31, de 17 de julho de 2003, e considerando os termos do Ofício CGE Nº 355/10, de 1º de setembro de 2010, da Controladoria-Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a extinção dos órgãos e entidades abaixo relacionados:

ÓRGÃO/ENTIDADE EXTINTO	CNPJ	ATIVIDADES ABSORVIDAS POR:		
		ÓRGÃO/ENTIDADE	BASE LEGAL	A PARTIR DE:
1. Secretaria de Indústria e Comércio	06.553.507/0001-59	Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e do Turismo – SEDET CNPJ 06.688.303/0001-25	LC nº 028/03, art. 58, inc. XII com alterações da LC nº 042/04.	09/06/2003
2. Secretaria de Ciência e Tecnologia	05.696.834/0001-05	Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e do Turismo – SEDET CNPJ 06.688.303/0001-25	LC nº 028/03, art. 58, inc. XI com alterações da LC nº 042/04.	09/06/2003
3. Secretaria de Transportes	05.699.457/0001-50	Secretaria de Infra-Estrutura – SEINFRA, CNPJ 06.553.531/0001-98	LC nº 028/03, art. 58, inc. XI, com alterações da LC 042/04.	09/06/2003
4. Secretaria de Agronegócios do Estado do Piauí	05.698.514/0001-86	Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, CNPJ 06.553.572/0001-84	LC nº 028/03, art. 58-A, inc. III, com alterações da LC 042/04.	09/06/2003
5. Coordenação de Controle de Licitações Públicas – CCLIP	05.751.613/0001-84	Secretaria de Administração – SEAD, CNPJ 06.553.481/0003-00	LC nº 028/03, art. 58-A, inc. V, com alterações da LC 042/04.	09/06/2003
6. Secretaria Extraordinária de Programas Especiais	03.957.525/0001-08	-	LC nº 028/03, art. 62, inc. I.	09/06/2003
7. Secretaria de Gestão Interna	05.775.199/0001-43	Secretaria de Governo, CNPJ 06.553.499/0001-40	LC nº 028/03, art. 58-A, inc. I, com alterações da LC 042/04.	09.06.2003
8. Fundação Estadual de Cultura e do Desporto do Piauí	06.653.422/0001-42 06.653.422/0002-23 06.653.422/0003-04 06.653.422/0004-95	Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC (LC 083/07, art.3º, inc. II), CNPJ 05.782.352/0001-60	Lei nº 31, de 17 de julho de 2003, art. 3º, inc. II.	17.07.2003

§ 1º A Secretaria de Transportes foi novamente criada pela Lei Complementar Estadual nº 83, de 12 de abril de 2007, obtendo novo CNPJ.

§ 2º A Coordenadoria de Controle das Licitações Públicas foi novamente criada pela Lei Complementar nº 113, de 04 de agosto de 2008, sob a denominação de Coordenadoria de Controle das Licitações do Estado do Piauí, possuindo novo CNPJ.

Art. 2º Fica o titular da Controladoria Geral do Estado - CGE autorizado a representar o Poder Executivo Estadual com o objetivo de adotar todos os procedimentos necessários à baixa de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, dos órgãos e entidades extintos da Administração Estadual.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 14.205, de 13 de maio de 2010 e o Decreto nº 14.224, de 07 de junho de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2010.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de OUTUBRO de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1220



DECRETO Nº 14.310, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a forma de repasse, aplicação e prestação de contas de recursos para os hospitais e unidades de saúde do Estado do Piauí, revoga os Decretos de nºs 11.747/05 e 14.283/10 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o disposto no inciso VI, do art. 65 da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a liberação, aplicação e prestação de contas de recursos para os hospitais e demais unidades públicas estaduais de saúde não contempladas no Orçamento do Estado como Unidades Orçamentárias;

Considerando a dificuldade momentânea de operacionalização da gestão desses recursos no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM,

DECRETA:

Art. 1º Os repasses de recursos para os hospitais e demais unidades públicas estaduais de saúde não contempladas no Orçamento do Estado como Unidades Orçamentárias, serão feitos pela Secretaria de Saúde, a título de adiantamento em favor de cada hospital/unidade pública de saúde.

Art. 2º Os recursos a serem repassados são originados do Sistema Único de Saúde - SUS e têm como limite o teto financeiro estabelecido pelo Ministério da Saúde, para cada Hospital/Unidade Pública de Saúde.

§ 1º Poderão ser repassados, também, recursos de outros convênios e do Tesouro Estadual.

§ 2º Os recursos serão repassados, mensalmente, até 15 (quinze) dias após o recebimento do SUS, os quais serão empenhados por natureza de despesa pela SESAPI, em conformidade com a solicitação de recursos apresentada pelos gestores dos hospitais.

§ 3º A solicitação dos recursos deverá ser feita de acordo com o objetivo do gasto, através do formulário solicitação de recursos, obedecendo a classificação orçamentária própria e deverá ser enviada até o 1º dia útil de cada mês ao Secretário de Saúde, que autorizará e a encaminhará imediatamente ao Setor Financeiro para as providências necessárias.

Art. 3º Os recursos do repasse deverão ser movimentados em conta específica, em instituições financeiras oficiais autorizadas, em nome do Hospital/Unidade Pública de Saúde - conta adiantamento, que será movimentada, conjuntamente, pelo Diretor do Hospital/Unidade e pelo responsável pelo Setor Financeiro.

Art. 4º Os recursos utilizados para pagamento de despesas serão sub-empenhados nos elementos de despesa apropriados e em nome do legítimo credor.

Art. 5º Os Hospitais/Unidades de Saúde prestarão conta, mensalmente, dos recursos recebidos - do SUS, de Convênios e do Tesouro Estadual - à SESAPI, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao repasse.

§ 1º A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

a) comprovantes de despesa, em via original e devidamente atestados;
b) documentos exigidos pelo art. 16 da Resolução TCE nº 904/09 ou outra que vier substituí-la;

c) documentação licitatória, quando for o caso.

§ 2º Quando ocorrer despesa com recurso de convênio federal, deverá ser apresentada prestação de contas em separado, contendo os documentos abaixo discriminados a fim de compor a prestação de contas da SESAPI junto ao órgão federal conveniente:

a) comprovantes de despesa, em via original devidamente atestados;
b) extratos bancários;
c) cópia dos cheques emitidos;
d) via original do sub-empenho;
e) declaração de que o objeto do convênio foi alcançado;
f) documentação licitatória, quando for o caso.

Art. 6º A Secretaria de Saúde e a Controladoria Geral do Estado ficam autorizadas a expedir instrução normativa para cumprimento do presente decreto em até 30 dias após sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os Decretos de nºs 11.747, de 01 de junho de 2005 e 14.283, de 09 de agosto de 2010.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de OUTUBRO de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1221



DECRETO Nº 14.311, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

Cria a Comissão Técnica Estadual do Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima - CTE (Projeto Orla), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição do Estado, no art. 65, inciso IV, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, e considerando os termos do OFÍCIO GAB. Nº 0809/10, de 24 de agosto de 2010, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos,

DECRETA :

Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica Estadual do Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima - CTE (Projeto Orla) no Estado do Piauí, cujo objetivo é coordenar as ações voltadas para a implantação, o desenvolvimento e o monitoramento dos Planos de Gestão Integrada da Orla Marítima dos municípios inseridos na área da orla do Estado.

Parágrafo único. A comissão funcionará como órgão colegiado de apoio aos comitês gestores municipais que integram ou venham a integrar o Projeto Orla.

Art. 2º A Comissão Técnica do Projeto Orla no Estado do Piauí terá as seguintes atribuições:

- I - promover a participação de instituições e agentes envolvidos no processo de planejamento e de ocupação costeira;
- II - solicitar a cooperação e o assessoramento dos órgãos da administração direta e indireta, nas esferas da administração federal, estadual e municipal, inclusive de instituições internacionais de pesquisas e desenvolvimento;
- III - contribuir com a coordenação estadual na promoção, acompanhamento e articulação das ações voltadas para a implementação do Projeto Orla no Estado;
- IV - contribuir, de forma participativa, com a elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima de cada município que venha a aderir ao Projeto Orla, propondo prioridades, metodologias e áreas de atuação;
- V - assegurar e coordenar a implantação dos Planos Gestores Municipais da Orla Marítima, garantindo o cumprimento das diretrizes e estratégias das ações estabelecidas nos respectivos planos;
- VI - manifestar-se sobre projetos, programas e empreendimentos significativos na área da orla;
- VII - articular esforços junto as instituições, no sentido de captar recursos internos e externos para projetos de conservação, pesquisa e ordenamento da orla;
- VIII - fomentar estudos e projetos, visando à conservação do patrimônio natural e cultural, o desenvolvimento sustentável e o conhecimento científico das orlas marítimas e fluviais;
- IX - colaborar para o aprimoramento da legislação e das políticas públicas nas áreas de orlas marítimas e fluviais e seus ecossistemas associados;
- X - participar de audiências/consultas públicas concernentes ao Projeto Orla.

Art. 3º Para a implementação das atribuições definidas no artigo anterior, a Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla deverá adotar as seguintes estratégias:

- I - promover a integração dos municípios, comunidades locais, ONG's, órgãos de pesquisa e iniciativa privada nas ações de implementação do Projeto Orla;
- II - otimizar a operacionalização, entre os diferentes setores ligados direta ou indiretamente à questão no Estado, colaborando para a integração de suas políticas e ações técnicas;
- III - buscar cooperação com outras comissões estaduais, bem como outras instituições no âmbito estadual e nacional.

Art. 4º As recomendações oriundas da comissão técnica estadual do Projeto Orla devem ser incorporadas às políticas de desenvolvimento do estado e dos municípios do Piauí, notadamente as relacionadas à preservação, conservação e recuperação das áreas de proteção, à biodiversidade e ao desenvolvimento sustentável da orla.

Art. 5º A estrutura da comissão compreenderá:

- I - Presidência;
- II - Vice-Presidência;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Plenário.

Parágrafo único. Os cargos mencionados neste artigo serão indicados pelo próprio colegiado dentre os seus membros.

Art. 6º A comissão será composta por representantes de organizações governamentais e da sociedade civil:

- I - 01 (um) representante da Superintendência do Patrimônio da União - SPU;
- II - 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR;
- III - 01 (um) representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- IV - 01 (um) representante da Capitania dos Portos;
- V - 01 (um) representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;
- VI - 01 (um) representante da Agência para o Desenvolvimento Regional Sustentável - ADRS;
- VII - 01 (um) representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí;

- VIII - 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Parnaíba;
- IX - 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Luís Correia;
- X - 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia;
- XI - 01 (um) representante da Federação das Associações de Moradores do Estado do Piauí - FAMEPI;

- XII - 01 (um) representante da Embrapa Meio Norte/UEP - Parnaíba;
- XIII - 01 (um) representante da Universidade Federal do Piauí - UFPI.

§ 1º Cada representante terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º O representante titular e o suplente serão indicados formalmente pelos membros das respectivas instituições a que pertencem.

Art. 7º Mediante convite formal, a Comissão poderá solicitar a participação de representantes de instituições específicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, quando for o caso, a título de colaboradores eventuais.

Art. 8º A Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla contará com o apoio institucional e administrativo da SEMAR e da SPU/PI, para garantir o seu pleno funcionamento.

Art. 9º As funções de membro da Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla serão consideradas como de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 10. A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por mais de 50% (cinquenta por cento) dos membros.

Art. 11. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de OUTUBRO de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1222



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.317, de 13 de fevereiro de 2004, que "Institui a Central das Licitações do Estado do Piauí - CEL, e dá outras providências", e considerando o contido no Processo PGE/20100835502-0, da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E atribuir efeito normativo ao Parecer PGE/PLC nº 465/2010, datado de 11 de agosto de 2010, com fundamento no inciso XVIII, do art. 6º, da Lei Complementar nº 56/2004, que emite parecer conclusivo, que com este se publica, acerca de consulta sobre realização e centralização de procedimentos licitatórios, em especial o Sistema de Registro de Preços e a constituição de Comissão de Licitação nos órgãos da administração direta e indireta do Estado do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de OUTUBRO de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1223



ATOS DO PODER EXECUTIVO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 0549/10-GAB/Reitoria, de 09 de setembro de 2010, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI,

R E S O L V E conceder autorização para que os professores, abaixo relacionados, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, possam ausentarem-se do País, no período de 04 de outubro a 04 de novembro de 2010, em cumprimento ao cronograma acadêmico do Curso de Doutorado em Ciências Pedagógicas, Convênio Universidade Estadual do Piauí – UESPI e Instituto Central de Ciências Pedagógicas – ICCP/Cuba, para complementação de estudos de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Havana, sem custas para o Estado do Piauí.

NOME	MATRÍCULA
EDILEUSA MARIA LUCENA SAMPAIO	027045-8
JOSÉ SILVA OLIVEIRA	085955-9
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE MOURA E SOUSA	027301-5
MARIA DO ROSÁRIO COSTA MIRANDA	027147-X
RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA FILHO	171977-7
RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA SILVA	170617-9

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETOS DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E conceder autorização para que **ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA**, Secretário da Fazenda, Matrícula nº 232173-4, CPF 054.311.153-91, possa ausentar-se do País no período **04 a 07 de outubro de 2010**, para participar do **I Seminário Internacional sobre Gestão Fiscal para Resultados**, com foco nos governos subnacionais, a realizar-se em Washington – DC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E conceder autorização para que **CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, da Secretaria da Fazenda, Matrícula nº 092.586-1, CPF 132.647.023-04, possa ausentar-se do País no período **04 a 07 de outubro de 2010**, para participar do **I Seminário Internacional sobre Gestão Fiscal para Resultados**, com foco nos governos subnacionais, a realizar-se em Washington – DC.

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Ofício nº 441/2010-GCG, de 14 de setembro de 2010, da Polícia Militar do Piauí,

R E S O L V E retificar o decreto datado de 09 de setembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 172, de 10-09-2010, que **agregou**, de conformidade com o disposto no art. 75, § 1º, alínea “c”, incisos I e III, § 4º e art. 77, da Lei nº 3.808/81 (Estatuto dos Militares do Estado do Piauí) **a partir de 25 de março de 2008**, o policial militar da Polícia Militar do Piauí, abaixo nominado, **onde se lê**: de conformidade com o disposto no art. 75, § 1º, alínea “c”, incisos I e III, § 4º e art. 77, da Lei nº 3.808/81 (Estatuto dos Militares do Estado do Piauí), **leia-se**: de conformidade com o disposto no art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso XIII, § 3º e art. 77, da Lei nº 3.808/81 (Estatuto dos Militares do Estado do Piauí):

Nº	PT/GD	IDENTIDADE	NOME
01	Capitão PM	10.12096-95	OTONIEL D'OLIVEIRA CHAGAS BISNETO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício CGE nº 358/10, de 03 de setembro de 2010, da Controladoria Geral do Estado,

R E S O L V E cessar os efeitos do decreto s/nº, datado de 24 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35, de 24 de fevereiro de 2010, que designou os servidores abaixo relacionados para representar o Estado do Piauí junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Teresina, e acompanhar a situação cadastral, fiscal e emissão de certidões negativas de débitos referentes aos CNPJ's dos órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado do Piauí:

JOSÉ CARLOS BEZERRA DE SOUZA – Auditor Governamental, matrícula nº 197506-4,

MARCOS ANTÔNIO HONORATO – Auditor Governamental, matrícula nº 197505-6.

OF. 1224 ao 1227

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**ATOS DO EXMº SENHOR SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO****EM:16.09.10**

PORTARIA Nº: 21.000-1070/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **JOÃO BATISTA VAZ**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe “I”, Padrão E**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula nº 038254-0, com os proventos de **R\$ 584,04 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:16.09.10

PORTARIA Nº: 21.000—1062/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **NEYDE MARIA COUTO BÉZERRA**, ocupante do cargo de **Analista Auxiliar do Tesouro Estadual, Classe Especial, referência “C”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, matrícula nº 003068-6, com os proventos de **R\$ 5.592,25 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:17.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-1071/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40º, §1º, inciso III, alínea b, com redação dada pela EC. nº 41/03, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme valor do benefício médio, a **LUIZ GONZAGA VIEIRA DE SA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe “I”, Padrão D**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula do contracheque nº 043366-7, com os proventos de **R\$ 373,89 (TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-1.073/2010 – **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **ROSADULCIA SOARES DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe “I”, Padrão A**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula do contracheque nº 038364-3, com os proventos de **R\$ 601,07 (SEISCENTOS E UM REAIS E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:21.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-1.066/2010 - **R E S O L V E**, retificar a Portaria nº 21000-735, datada de 05/07/10, que **CONCEDEU** aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “C”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula nº 040313-0, para reconhecer ao direito a se inativar de conformidade com a CF/88 Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, c/c o Art. 3º da EC nº 41/03, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, bem como reconhecer ao direito de uma serventia pública de 13.099 dias, ou seja 35 anos e 324 dias, conforme mapa de tempo de serviço acostado aos atos, ficando seus proventos de R\$ 577,60 (**QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS**) mensais, na forma discriminada no verso.

EM:16.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-1069/10 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **VILANIR ALVES RODRIGUES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe “I”, Padrão E**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula do contracheque nº

040974-0, com os proventos de **R\$ 708,95 (SETECENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:16.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-1068/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC. nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe “I”, padrão E**, do quadro de pessoal da Secretaria da Secretaria da Saúde, matrícula do contracheque nº 021425-6, com os proventos de **R\$ 854,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:21.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-998/2010 - de conformidade com o Art. 3º da EC. nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 47/05, a **LUCIA MARIA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 059708-2, com os proventos de **R\$ 1.790,80 (HUM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-1.074/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC. nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **ANACELIA FENELON DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula nº 072569-2, com os proventos de **R\$ 1.480,05 (HUM MIL, QUATROCIENTOS E OITENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:14.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-1.061/2010 - **R E S O L V E**, conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC. nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA CLEONICE FEITOSA LIMA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe B, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula nº 058404-5, com os proventos de **R\$ 1.531,68 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:15.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-1.062/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC. nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **ADAVANIRA LIMA BATISTA**, ocupante do cargo de **Professor(a), Classe SL, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula nº 072300-2, com os proventos de **R\$ 1.719,45 (HUM MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-1.052/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC. nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA LÚCIA VIEIRA**, ocupante do cargo de **Professor(a), Classe SL, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula nº 0511560-4, com os proventos de **R\$ 1.776,62 (HUM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-1.054/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com a C.F/88, Art. 40, § 1º, Inciso I, com redação dada pela EC. nº 41/03, CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos integrais, a **JOSINEIDE FERREIRA DE CASTRO**, ocupante do cargo de **Professor(a), Classe SL, Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula nº 112918-0, com os proventos de **R\$ 1.176,77 (HUM MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:09.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-1047/10 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC. nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA NEUZA GOMES SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão E**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula nº 020925-2, com os proventos de **R\$ 581,99 (QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:09.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-1.046/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, com redação dada pela EC. nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme valor do benefício médio, a **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe “I”, Padrão D**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula nº 070376-1, com os proventos de **R\$ 439,36 (QUATROCIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:16.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-1063/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC. nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **AGUINALDO PORTELA LEAL**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe “I”, Padrão H**, do quadro de pessoal da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, matrícula nº 026492-0, com os proventos de **R\$ 3.434,18 (TRES MIL, QUATROCIENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:14.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-933/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC. nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA DO SOCORRO BARBOSA GOMES FERREIRA**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão D**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula nº 036279-4, com os proventos de **R\$ 787,05 (SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:14.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-1000/10 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC. nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **CELINA DA CONCEIÇÃO MENDES**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe “I”, Padrão D**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 052115-9, com os proventos de **R\$ 573,20 (QUINHENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:14.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-1.059/10 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC. nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **FLORISMAR RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 050116-6, com os proventos de **R\$ 1.984,25 (HUM MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:14.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-1.060/10 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC. nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **KLÉBER RIBEIRO BATISTA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 058772-9, com os proventos de **R\$ 2.005,96 (DOIS MIL, CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

**EM:13.09.10**

PORTARIA Nº: 21.000-1.055/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **DULCÍLIA CESAR DE BRITO CERQUEIRA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula nº 052042-0, com os proventos de **R\$ 1.531,69 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-1.053/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO GONÇALVES**, ocupante do cargo de **Professora, Classe SL, Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula nº 063377-1, com os proventos de **R\$ 1.770,50 (HUM MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:14.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-1051/10 - **R E S O L V E**, de conformidade com a C.F/88, Art. 40, § 1º, Inciso I, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA DE JESUS NUNES**, ocupante do cargo de **Médico, Classe “III”, Padrão A**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula nº 004069-0, com os proventos de **R\$ 1.949,64 (HUM MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-919/10 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC. nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 47/05, a **FRANCISCA ROSA LUZ ALVES**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 050803-9, com os proventos de **R\$ 2.005,96 (DOIS MIL, CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:14.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-1058/10 - **R E S O L V E**, retificar a Portaria de nº 21000-743, datada de 08/07/10, que de conformidade com o Art.6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o §5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDEU aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, sendo que onde se lê “... a **MARIA CARMELITAMOURA VARÃO**”, leia-se :” ... **MARIA CARMELITAMOURA VARÃO**”, ocupante do cargo de **Professora, Classe SL, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula nº 073543-4, com os proventos de **R\$ 1.762,31 (HUM MIL, SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:14.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-1056/2010 - **R E S O L V E**, retificar a Portaria de nº 21000-746, datada de 06/07/10, que de conformidade com o Art.6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o §5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDEU aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, sendo que onde se lê “... a **MARIA DAS GRAÇAS ETEGBAUER**”, leia-se :” ... **MARIA DAS GRAÇAS STEGBAUER**”, ocupante do cargo de **Professora, Classe A, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula nº 067744-2, com os proventos de **R\$ 1.448,41 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:08.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-1.024/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA ALBINA DA CRUZ**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão D**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula nº 050889-6, com os proventos de **R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:08.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-1.032/10 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MÁRIO CARLOS SOARES**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe “I”, Padrão E**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula nº 062798-4, com os proventos de **R\$ 586,15 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.08.10

PORTARIA Nº: 21.000-983/10 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC. nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 47/05, a **LEONICE DA MOTÁ RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Padrão IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 056479-6, com os proventos de **R\$ 1.560,18 (HUM MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:23.08.10

PORTARIA Nº: 21.000-1.084/10 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC. nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 47/05, a **FRANCISCA DOS ANJOS SOUSA BANDEIRA**, ocupante do cargo de **Técnico de Gestão Educacional, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 049706-1, com os proventos de **R\$ 1.990,16 (HUM MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS E DEZESEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

OF. 1826



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA GAB. Nº 026/10

Teresina, 1º de outubro de 2010.

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho para Normatização de Procedimentos de Licenciamento Ambiental e Gestão Florestal (GT LICFLORA), no âmbito da Superintendência de Meio Ambiente da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR.

O Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, da Lei Estadual 44.854 de 10 de julho de 1996 e na Lei Federal nº 6.938 de 31.08.1981;

Considerando a necessidade de planejamento e normatização relativos aos procedimentos desenvolvidos no âmbito do Licenciamento Ambiental da SEMAR, de forma a efetivá-lo como instrumento de gestão ambiental, segundo instituído pelo Art. 9º, da Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de se integrar e uniformizar os procedimentos técnicos de análise ambiental no Licenciamento Ambiental e Gestão Florestal, estabelecer disciplinamento e otimização dos ritos administrativos, bem como dinamizar o trâmite processual na esfera estadual;

RESOLVE:

Artigo 1º. Compor Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar diretrizes e normas técnicas para a otimização do Procedimento de Licenciamento Ambiental e Gestão Florestal;

Fls. 02, PORTARIA GAB. Nº 026/2010, de 1º/10/2010.

Artigo 2º. Designar para compor o referido Grupo de Trabalho:

- DANIELLE MELO VIEIRA, Fiscal Ambiental, matrícula nº 194512-2, na função de supervisora;
- GRATTYELLE BIANCA TELES FERREIRA, Fiscal Ambiental, matrícula nº 174127-6, na função de coordenadora;
- ANÍBIA VICENTE DA SILVA, Analista Ambiental, matrícula nº 231769-9, na função de colaboradora técnica;
- MARIA TERESA COSTA SANTOS, Especialista em Meio Ambiente, matrícula nº 228213-5, na função de colaboradora técnica;

- e) LILIAN FRANCISCA SOARES MELO, Fiscal Ambiental, matrícula nº 174128-4, na função de colaboradora técnica e;
f) ROSEANE DE ARAÚJO GALENO, Analista Ambiental, matrícula nº 181677-2, na função de colaboradora técnica.

Artigo 3º. Esta portaria que institui o Grupo de Trabalho tem prazo de cento e vinte dias, prorrogáveis a critério do Secretário.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. DALTON MELO MACAMBIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

OF. 917



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA GDPG - Nº 133/2010

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

RESOLVE:

CONCEDER, a disposição do Defensor Público ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO, para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, cumprindo decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em Teresina, 02 de agosto de 2010.

Nelson Nery Costa
Defensor Público-Geral

OF. 544

LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2009

CONTRATANTE: PIEMTUR
CONTRATADA: ECON ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA
ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº003/2008
FONTE: MTUR/CEF/GOVERNO DO ESTADO/PIEMTUR
OBJETIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 365(TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I b, II d, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
OBRA: Reforma e Requalificação do Centro de Convenções de Teresina.

- FICAM CONVALIDADOS TODOS OS ATOS PRATICADOS ATÉ A DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Teresina (PI), 04 de outubro 2010

OF. 493



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
QUINTA GERÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2009

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
Contratada: Companhia Energética do Piauí - CEPISA
Objeto: Fornecimento de energia elétrica
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 049/07 - Artigo 24, inciso VIII c/
c Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e Processo nº 0066.000.059011/2008-7
Vigência: 12(doze) meses a contar de 30/11/2009
Data da Assinatura: 30/11/2009

EXTRATO DE ADITIVO

Contratante: Secretaria da Fazenda do Piauí/5ª Gerência Regional de Atendimento- Florianópolis
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Objeto: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Prestação de Serviços de malote, nº 9912224262 - por mais 12 meses.
Fundamentação: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Proc. 0066.000.06200/2009-3
Vigência: 12(doze) meses a contar de 17/08/2010
Data da Assinatura: 17/08/2010

EXTRATO DE ADITIVO

Contratante: Secretaria da Fazenda do Piauí/5ª Gerência Regional de Atendimento- Florianópolis
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912238523 - por mais 12 meses.
Fundamentação: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Proc. 0066.000.06200/2009-3
Vigência: 12(doze) meses a contar de 02/07/2010
Data da Assinatura: 02/07/2010

OF. 102



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
CONTRATADO: Tecdata Tecnologia em Dados Ltda.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 062/2009, referente à manutenção de máquina Print Mailing modelo A4.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93; e Proc. 0066.000.07114/2010-8
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 28/09/2010.
DATA ASSINATURA: 29/09/2010

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
CONTRATADO: Elias de Sousa Rodrigues
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 068/2008, referente ao fornecimento de água potável para o Posto Fiscal de Pipocas – 6ª GERAT/Picos.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93; e Proc. 0066.000.07213/2010-6
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 01/11/2010.
DATA ASSINATURA: 28/09/2010



EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
 CONTRATADO: Rozinaldo Alves Veloso
 OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 069/2008, referente ao fornecimento de água potável para os Postos Fiscais de Lagoa Seca e Pau de Ferro – 6ª GERAT/Picos
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93; e Proc. 0066.000.07219/2010-3
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 01/11/2010.
 DATA ASSINATURA: 28/09/2010

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
 CONTRATADO: Iracy Queiroz dos Reis
 OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 070/2008, referente ao fornecimento de água potável para o Posto Fiscal de Cova Donga – 6ª GERAT/Picos
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93; e Proc. 0066.000.07216/2010-0
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 01/11/2010.
 DATA ASSINATURA: 28/09/2010

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
 CONTRATADO: José Ferreira dos Santos
 OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 067/2008, referente ao fornecimento de água potável para o Posto Fiscal de Corinto Matos – 6ª GERAT/Picos
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93; e Proc. 0066.000.07221/2010-0
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 01/11/2010.
 DATA ASSINATURA: 27/09/2010

OF. 1003



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CONCESSÃO E OUTORGA DE RECURSOS FINANCEIROS Nº 008/2009-DCR

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo à concessão e outorga de recursos financeiros Nº 008/2009-DCR que celebram entre si a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, inscrita no CNPJ nº 00.422.744/0001-02; e a COORDENADORA MARIA DAS GRAÇAS PRIANTI, pessoa física inscrita no CPF Nº 053.615.748-05.
 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a liberação da segunda parcela do Auxílio Financeiro concedido pelo Termo de Concessão e Outorga de Auxílio Financeiro nº 008/2009-DCR no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Projeto: *Participação de Citocinas e Quimiocinas na Imunopatogenia da Glomerulonefrite na Leishmaniose Visceral Experimental*.
 SIGNATÁRIOS: Acácio Salvador Vêras e Silva – Presidente da FAPEPI e Maria das Graças Prianti – Coordenadora.
 DATA DE ASSINATURA: 04/10/2010

OF. 426



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
 PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – PROPLAN
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – DIPLAN



TERMO ADITIVO Nº 003/2010 AO CONT. Nº 055/2010.Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06109/2010-UESPI

Ato: Termo Aditivo 003/2010 ao Contrato Administrativo 055/2010.
 PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI x FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO - FUNATEC.
 Objeto: Incluir o Item 3.14, na Clausula Terceira do Contrato nº 055/2010 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.
 Data da Assinatura: 24/09/2010.

OF. 590



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DAS CIDADES
 GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA EXTRATO CONTRATO 045/2010

Extrato do contrato publicado no DOE nº 98, de 26/05/2010 onde se lê: “CONTRATADA: CONSTRUTORA FÊNIX LTDA, leia-se: “CONTRATADA: CONSTRUTORA ESTRUTURAR LTDA”. O inteiro teor do extrato segue abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045 /2010

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria das Cidades. CONTRATADA: CONSTRUTORA ESTRUTURAR LTDA. OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedo de 2.704,00m2 de vias urbanas no Município de Marcolândia-Pi. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 017/2010 CPL/SC. VALOR CONTRATADO: R\$ 118.340,40 (cento e dezoito mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/04/2010. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 27/04/2010. SECRETÁRIO: JOSÉ RIBAMAR BASTOS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2010 AO CONTRATO Nº 001/2009

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 001/2009, celebrado entre o Estado do Piauí, com a interveniência da Secretaria das Cidades e a Empresa Construtora Petra Ltda., para construção de ponte sobre o rio Poti, em estrutura mista de vigas de aço e concreto, ligando os bairros Mocambinho e Pedra Mole, em Teresina-PI. OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2009, por mais 180 (cento e oitenta) dias e o prazo para execução da Obra por mais 180 (cento e oitenta) dias à contar de 09/08/2010. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2010. SIGNATÁRIO: Manoel de Castro Dias.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2010

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria das Cidades. CONTRATADA: MJP CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. OBJETO: Execução dos serviços de melhoria e expansão do sistema de abastecimento de água no Município São Miguel do Tapuio-PI. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 014/2010 CPL/SC. VALOR CONTRATADO: R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 18/06/2010 VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura. SECRETÁRIO: Manoel Castro Dias.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 038/2010

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 038/2010, celebrado entre o Estado do Piauí, com a interveniência da Secretaria das Cidades e a Empresa R. MELO CONSTRUÇÕES LTDA., Serviços de complementação do Centro Integrado de Formação e Recreação de Docentes, no município de Ipiranga-PI. OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato nº 038/2010, por mais 90 (noventa) dias e o prazo para execução da Obra por mais 90 (noventa) dias à contar de 05/09/2010. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2010. SIGNATÁRIO: Manoel de Castro Dias.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2010

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria das Cidades. CONTRATADA: R.H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo das Ruas Nelinho Andrade e Vereador José Milanez, no Município de Juazeiro-PI. FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite 036/2010 CPL/SC. VALOR CONTRATADO: R\$ 148.098,00 (cento e quarenta e oito mil, noventa e oito reais). DATA DA ASSINATURA: 10/08/2010 VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura. SECRETÁRIO: Manoel Castro Dias.

OF. 807



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ato Administrativo: TERMO ADITIVO DE CONTRATOS.

Processo nº 0787/2007 - GM
Pregão nº 059/2007 – CEL/SEAD/GM-PROC. 00.000.0151/07 Cel/Sead
EXT. PUB. PARCIAL XXXIX/2007 – DOE Nº 170, de 06/09/2007.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência.
ÓRGÃO: Gabinete Militar da Governadoria.
FUNDAMENTO LEGAL: Art 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA ASS.: 01 de setembro de 2010.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2010.

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 22/2007 – CPL/GAMIL.

Objeto: Frios
Contratada: Geraldo Alves Da Silva
CNPJ 10.331.676/0001-11 / Insc. Est. 19.432.573-3

TERMO ADITIVO 03 CONTRATO N° 23/2007 – CPL/GAMIL.

Objeto: Carnes.
Contratada: Samuel Castelo B. Torres.
CNPJ 04.585.748/0001-54 / Insc. Est. 19.448.182-4

TERMO ADITIVO 03 CONTRATO N° 24/2007 – CPL/GAMIL.

Objeto: Bebidas.
Contratada: Geraldo Alves Da Silva.
CNPJ 10.331.676/0001-11 / Insc. Est. 19.432.573-3

TERMO ADITIVO 03 CONTRATO N° 025/2007 – CPL/GAMIL.

Objeto: Gêneros Alimentícios.
Contratada: José B. Oliveira Filho.
CNPJ 05.871.749/0001-28 / Insc. Est. 19.452.659-3

TERMO ADITIVO 03 CONTRATO N° 026/2007 – CPL/GAMIL.

Objeto: Material De Limpeza E Higiene.
Contratada: Cr Distribuidora De Produtos
Gerais Ltda
CNPJ 05.106.833/0001-55 / Insc. Est. 19.449.954-5.

TERMO ADITIVO 03 CONTRATO N° 027/2007 – CPL/GAMIL.

Objeto: Frutas E Verduras.
Contratada: Samuel Castelo B. Torres.
CNPJ 04.585.748/0001-54 / Insc. Est. 19.448.182-4

OF. 298



**INSTITUTO DE METROLOGIA DO
ESTADO DO PIAUÍ**



AVISO DE CELEBRAÇÃO de Contrato
entre o Instituto de Metrologia da Estado
do Piauí/IMEPI e a empresa
DISTRIBUIDORA PIMENTEL.

O INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IMEPI) e a empresa DISTRIBUIDORA PIMENTEL, celebraram entre si, no dia 29.09.2010, o CONTRATO Nº 011/2010, que objetiva o fornecimento água mineral envazada em galões de 20 litros para o INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no Decreto Estadual nº 11.319/04, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP no Estado do Piauí, conforme Liberação nº 769.1/2010 - CCEL/SEAD e Pregão Presencial nº 079/2009, com ata publicada oficialmente no DOE nº 32, de 19 de fevereiro de 2010, tendo a Contratada registrado o preço de seus serviços, conforme especificados no extrato parcial nº VIII/2010, todos documentos anexos ao presente instrumento, vigendo até o dia 29.09.2011, valor estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), Fonte dos recursos nº 0210002000, elemento de despesa nº 33903001.

OF. 283



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

Processo: nº 723/2009;
Pregão nº 048/2006;
Contrato: nº 113/2009;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa TICKET SERVIÇOS S/A;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Cláusula Primeira: Fica neste ato declarado rescindido amigavelmente, o Contrato nº 113/2009, tendo em vista fato superveniente devidamente justificado pelo IDEPI e com aquiescência da Empresa TICKET SERVIÇOS S/A, com fundamentação no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, alterações, jurisprudência pátria, doutrina e demais legislações pertinentes;
Data da Assinatura: 01-10-2010;
Assinaturas: Norbelino Lira de Carvalho e Tânia Maria de Sousa Romero, pelo IDEPI e José Ricardo Barbosa Ferreira, pela Empresa TICKET SERVIÇOS S/A.

OF. 1332

FUNDAÇÃO ANTATERS

CONTRATO Nº 009 / 2010

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

CONTRATADO: TICKET SERVIÇOS S/A

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço para fornecimento de GESTÃO DE FROTA, através do sistema de gerenciamento de informações e transações realizadas com o CARTÃO TICKET CAR, com o objetivo de favorecer o controle e otimizar o atendimento da frota do Estado do Piauí nos serviços oferecidos em postos de gasolina como: lavagem, troca de óleo, compra e reposição de aditivos e/ou filtros, como também a possibilidade de disponibilização de uma rede de oficinas e concessionárias credenciadas para os serviços de manutenção dos veículos, conforme ANEXO IV – Termo de referencia do Edital Pregão nº 006 / 2010, que somam instrumentos inseparáveis deste contrato.

1.2– Na utilização dos ESTABELECIMENTOS credenciados no SISTEMA TICKET CAR, a CONTRATANTE deverá seguir todas as normas de administração e operação destes ESTABELECIMENTOS.

OF. 314

OUTROS

LICENÇA AMBIENTAL

Santos e Leão Ltda., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR o pedido de Licença de Operação – LO para Transporte de Produtos Perigosos – Combustíveis, Derivados de Petróleo e Álcool Hidratado nas rodovias Federais dos Estados do Piauí, Ceará e Maranhão.

P. P. 12064

EDITAL

Marques & Damasceno Ltda. - Posto Magno 2, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Licenças de Instalação, para comércio varejista de combustível para veículos automotores na cidade de Patos do Piauí - Piauí.

P. P. 12065